

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta inscrição dos servidores HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO SILVA LACERDA e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, lotados na Secretaria de Administração, no “Encontro Nacional de Compras Públicas”, que será realizado no período de 06 a 08 de fevereiro de 2024, na modalidade PRESENCIAL, na cidade de SÃO LUÍS-MA, com carga horária de 24 horas, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por inscrição), totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2024/000555. Belém, 15 de fevereiro de 2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1041321

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.644, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2024 – GP, protocolizado sob o Expediente nº 002525/2024, RESOLVE:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0101397, referentes ao 1º e 2º períodos do exercício de 2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1041246

PORTARIA Nº 41.645, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2024 – GP, protocolizado sob o Expediente nº 002549/2024, RESOLVE:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA, matrícula nº 0101024, referentes ao 1º e 2º períodos do exercício de 2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1041257

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 41.632 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolizado sob o nº 001958/2024, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LARISSA BETHÂNIA LIMA MAFRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos do artigo 77, III c/c o § 1º do artigo 88, da Lei nº 5.810/94, no período 18-01 a 15-07-2024.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1040956

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 41.623, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2024 – ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 001938/2024. R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo, matrícula nº 0100219, para exercer em substituição a função gratificada de Gerência de Atendimento ao Público, durante o impedimento do titular ROBENIL SILVA COSTA, no período de 02 a 06-02-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1041005

PORTARIA Nº 41.631, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2024 – SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 002384/2024. R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora FERNANDA PINHEIRO PANTOJA, Auditor de controle externo, matrícula nº 0101476, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, durante o impedimento da titular ANA PAULA CRUZ MACIEL, nos períodos de 15 e 24-02-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1041007

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 16 de janeiro de 2024, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO N.º 66.270 (Processo TC/502400/2012)
Assunto: Prestação de Contas da ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ “DR. MANUEL AYRES”, referente aos exercícios de 2011, 2012 e 2013.
Responsável/Interessado: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
Advogada: CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO – OAB/PA 7623
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente as contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO BITENCOURT SENA, ex-Diretor da Escola Técnica do SUS DO PARÁ “Dr. Manuel Ayres”, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.
ACÓRDÃO N.º 66.271 (Processo TC/505372/2012)
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SAGRI nº 027/2011
Responsável/Interessado: CARLOS FERNANDES XAVIER e FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11, da Resolução nº 19.503, 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER, ex-Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.
ACÓRDÃO Nº. 66.272 (Processo TC/506950/2015)
Assunto: Prestação de contas relativa ao Convênio SUSIPE nº 001/2009.e Termos Aditivos
Responsável/Interessado: Sr. MARCÍLIO COSTA PICANÇO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Advogado: Dr. NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO – OAB/PA Nº. 7.885
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o presente processo referente as contas de responsabilidade do Sr. MARCÍLIO COSTA PICANÇO, prefeitos à época do Município de Terra Santa, razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva ressarcitória e com o consequente arquivamento dos autos.
ACÓRDÃO N.º 66.273 (Processo TC/506724/2015)
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SUSIPE nº 002/2013
Responsável/Interessado: PEDRO MONTEIRO NETO e LOJA MAÇÔNICA